

Brasília, 04 de Março de 2005

Excelentíssimo Senhor

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A ausência de uma legislação reguladora de acesso aos recursos genéticos permitiu, nos últimos anos, a apropriação indevida destes recursos, bem como dos conhecimentos tradicionais associados ao uso da biodiversidade. Lamentavelmente grande parte dos avanços da indústria de biotecnologia nos países desenvolvidos se deram a partir dessa apropriação. Na ausência de um marco regulatório, a biodiversidade foi tratada como uma fonte gratuita e privilegiada de matéria-prima, especialmente nos países ricos em biodiversidade, como é o caso do Brasil.

A lacuna identificada na legislação internacional e a necessidade de se resguardar o interesse público mundialmente embasaram a Convenção Internacional sobre Diversidade Biológica (CDB), aprovada durante a conferência Rio-92 e atualmente a mais importante referência legal para o uso e a conservação da biodiversidade no mundo. A CDB passou a vigorar no Brasil em 29 de maio de 1994, 90 dias após a apresentação, pelo Governo Brasileiro do instrumento de ratificação; e foi promulgada em março de 1998, através do Decreto 2.519. Implementar mecanismos capazes de impedir a perda da biodiversidade no planeta e garantir a melhor distribuição das riquezas originadas dos recursos genéticos entre países pobres e países ricos é o principal objetivo da Convenção.

Para o Brasil, a CDB é especialmente importante por criar a possibilidade de uma política de gestão do patrimônio genético voltada à repartição de benefícios capaz de fortalecer modelos de desenvolvimento sustentável entre povos tradicionais e criar alternativas ao modelo predatório de ocupação de nosso território.

Atualmente a gestão do patrimônio genético brasileiro está regulada pela Medida Provisória (MP) 2.052/00. Reeditada com o número 2.186-16, em agosto de 2001, a MP criou o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), colegiado governamental responsável pelo controle do acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais a eles associados. Atualmente o Ministério do Meio Ambiente (MMA) admite informalmente a presença de membros "convidados" da sociedade civil, que, entretanto, não tem direito a voto.

Em 2003, no início dos trabalhos do CGEN, foi criada uma câmara temática de legislação, com o objetivo de discutir um ante-projeto de lei para substituir a atual MP 2.186-16/01. Apesar da pouca participação de representações dos povos indígenas e das populações tradicionais, o resultado do processo reflete o consenso mínimo entre os diversos interesses envolvidos na questão. Encerrado o debate na câmara temática, o Anteprojeto de Lei (APL) foi encaminhado pelo MMA à Casa Civil da Presidência da República, onde um novo processo de discussão foi realizado, agora restrito aos ministérios que tem assento no CGEN. Neste processo, conforme mencionado em reuniões do CGEN, ficaram claras divergências entre os ministérios participantes.

Dentre os pontos de divergência, consideramos graves as propostas de extinção do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético e de centralização dos benefícios em um Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) excluindo da repartição de benefícios os detentores de conhecimentos tradicionais. Da mesma forma, contrária frontalmente a orientação da CDB a proposta de limitar a obrigatoriedade de repartição de benefícios apenas aos processos ou produtos que tiverem patentes concedidas.

Outro foco de resistência da proposta elaborada pelo CGEN é a distinção entre pesquisa científica básica e bioprospecção comercial. O ante-projeto de lei aprovado pelo CGEN estabelece diferenças entre pesquisa científica básica, bioprospecção comercial e desenvolvimento tecnológico, exigindo graus diferentes de controle sobre cada tipo de atividade. A manutenção dessa distinção é fundamental para que sejam tratadas de forma diferente atividades de interesse público das atividades de interesse industrial.

Dentre os princípios consagrados na CDB, o mais ameaçado é o que defende o respeito e a proteção aos conhecimentos tradicionais. Na MP em vigor e no projeto elaborado pelo CGEN, os povos indígenas tem o direito de impedir terceiros não autorizados de divulgar ou transmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimentos tradicionais. Uma importante garantia prevista na proposta que saiu do CGEN é a possibilidade de que uma iniciativa de proteção a conhecimentos tradicionais possa ser levada ao Judiciário a qualquer tempo, sem sofrer prescrição, ou perda do direito em função de um decurso de prazo. Essa garantia é fundamental quando se trata de proteção

a um patrimônio cultural dinâmico, inter-geracional e cuja origem temporal é impossível de ser definida.

O princípio da precaução, que estabelece que quando houver ameaça de danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não deve ser utilizada como razão para o adiamento de medidas para prevenir a degradação ambiental, também é questionado pelos ministérios.

Tais propostas, se levadas em consideração e incorporadas ao ante-projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional significarão um enorme retrocesso no tratamento da questão de acesso aos recursos genéticos no Brasil, ferindo o previsto na CDB e constituindo uma enorme contradição com a posição de liderança que o Brasil vem desempenhando nas discussões deste tema no cenário internacional. Recordando que o Brasil sediará a próxima conferência dos países signatários da CDB, em fevereiro de 2006.

As organizações da sociedade civil abaixo assinadas solicitam que seja encaminhada ao Congresso Nacional a proposta legislativa aprovada pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, da qual participaram todos os Ministérios atuantes no Conselho, incluindo os de Ciência e Tecnologia, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Consideramos fundamental que se preserve o conteúdo das discussões ocorridas no âmbito do Conselho, deixando que os aprimoramentos devidos ocorram no Congresso Nacional, de forma democrática e transparente. Requerem também participação no CGEN, com poder de voto e de forma paritária, para que possam não apenas exercer seu papel de controle social, mas também assegurar a supremacia do interesse público na defesa do patrimônio biológico brasileiro.

Certos de vossa atenção, subscrevemo-nos.

Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - ABONG

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB

Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN

Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - FBOMS

Grupo de Trabalho Amazônico - GTA

Rede de justiça ambiental

Rede de ONGs da Mata Atlântica - RMA

Rede Norte de Propriedade Intelectual, Biodiversidade e Conhecimento Tradicional

Amazonlink

Argonautas Ambientalistas da Amazônia

Associação das Vítimas do Césio 137

Associação de Defesa de Araucária - AMAR

Associação de Preservação Ambiental do Vale do Itajaí - APREMAVI

Associação do Meio Ambiente de Cianorte - Apromac

Centro de Estudos Ambientais - CEA

Cooperação Associativo-Ambiental Panamazônica - OSC CAMPA

ECOIA - Ecologia & Ação

Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE

Fórum DLIS de Muaná

Fundação CEBRAC

Fundação Pró Natureza - FUNATURA

Greenpeace

Instituto Indígena Brasileiro da Propriedade Intelectual - INBRAPI

Instituto Centro de Vida - ICV

Instituto de Estudos Socio-econômicos - INESC

Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN

Instituto Socioambiental - ISA

OS VERDES - Movimento de Ecologia Social

Programa da Terra - PROTER

Vitae Civilis Instituto para o Desenvolvimento, Meio Ambiente e Paz

C/C:

Ministro da Saúde Humberto Costa

Ministro da Ciência e Tecnologia Eduardo Campos

Ministro da Agricultura Roberto Rodrigues

Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Luiz Fernando Furlan

Ministro do Desenvolvimento Agrário Miguel Rosseto

Ministro da Justiça Marcio Tomaz Bastos

Ministro da Cultura Gilberto Gil

Ministro das Relações Exteriores

Ministra do Meio Ambiente Marina Silva

Ministro-Chefe da Casa Civil José Dirceu